

NOTA TÉCNICA Nº: 05/2021 - SMEC

CONSIDERANDO o Decreto Nº 160/2021 de 09 de abril de 2021 que regulamenta as normas de funcionamento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços em virtude do COVID-19 no município de Jussara e dá outras providências;

RECOMENDA:

1. O atendimento da Unidade Escolar à comunidade, acontecerá no período das 07h às 11h e das 13h às 17h de acordo com cada horário de funcionamento da Unidade de Ensino. (art. 7º do Decreto nº Nº 160/2021 de 09 de abril de 2021);
2. Os/as servidores dos serviços gerais voltam suas atividades de forma presencial. Orienta-se que a Unidade Escolar organize um horário escalonado de modo que a instituição fique organizada para atendimento ao público;
3. O pessoal do campo volta com suas atividades (presencial) de acordo com sua jornada de trabalho;
4. Os/as professores/as continuam em *home office* (caso queiram fazer retirada de materiais na Unidade de Ensino, agendar horário, de modo que não ocorra aglomeração¹);
5. As aulas continuam no sistema não presencial (*on-line*);
6. A entrega das atividades do transporte escolar continuarão sempre na (segunda-feira) e serão recolhidas na (sexta-feira) e, assim sucessivamente;
7. As coordenações pedagógicas e de turno continuarão em *home office*, salvo no dia da entrega das atividades do transporte escolar e das demais atividades das outras turmas;
8. Os/as professores (regentes e de apoio) continuarão participando de planejamento *on-line* (cronograma pré-estabelecido com a equipe escolar) com as coordenações pedagógicas (Anos Iniciais, Anos Finais, Educação Especial (AEE),

¹ De acordo com o Decreto Municipal Nº 160/2021 de 09 de abril de 2021, Art. 3º - Entende-se por aglomeração a reunião de quatro ou mais pessoas que não pertencem ao mesmo núcleo familiar.

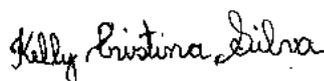
Educação de Jovens e Adultos);

9. A equipe da Secretaria Municipal de Educação funcionará de forma presencial das 07h às 11h às 13h às 17h, seguindo os protocolos de segurança para atendimento ao público;

10. Nas quartas-feiras e quintas-feiras as tutoras pedagógicas continuarão com cronograma de atendimento via Google Meet por Unidade Escolar/CMEI's/CEI de modo a discutir a pauta a ser desenvolvida com as coordenações desenvolvendo suas atividades em cada departamento de modo presencial;

11. Recomenda-se no § 1º do Decreto Municipal Nº 160/2021 de 09 de abril de 2021 que seja informado ao público que o atendimento só acontecerá desde que respeite a lotação de 30% e conforme as mediante de segurança, como o uso de máscaras, distanciamento e uso de álcool 70 %;

12. Qualquer recomendação que surja por meio de novo Decreto Municipal, feito em outro momento da pandemia, perderá vigência ou poderá entrar em vigor mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jussara – GO.



KELLY CRISTINA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2021